

## Resolução Normativa Nº 05/PPGAQI/2017

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura da UFSC, no uso de suas atribuições e em atenção à deliberação do Colegiado Delegado, em sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2017,

## RESOLVE:

ESTABELECER o seguinte conjunto de Requisitos Básicos para conclusão de Mestrado e Doutorado em Aquicultura:

- Art. 1º Dos alunos de Mestrado em Aquicultura será exigido:
  - I Aprovação em no mínimo 18 (dezoito) créditos com Índice de Aproveitamento igual ou superior a 7,0
  - II Aprovação na disciplina Elaboração de Projetos de Pesquisa e apresentação do projeto de dissertação conforme definido na disciplina:
  - III Exame de Proficiência em Inglês, até o término do primeiro ano no curso, realizado junto ao Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (LLE) do Centro de Comunicação e Expressão (CCE) da UFSC, ou aprovação no teste TOEFL-ITP (Institucional Testing Program) nível intermediário, com no mínimo de 47 pontos na parte de leitura e 460 pontos na soma geral;
    - § único. A critério do Colegiado Delegado poderão ser validados Exames de Proficiência realizados em outras Instituições de Ensino Superior brasileiras ou Instituições oficialmente reconhecidas para
  - IV Apresentação de Relatório de Atividades, conforme previsto em regulamento específico;
  - V Aprovação na disciplina Seminários em Aquicultura;
  - VI Conclusão do curso no prazo máximo estabelecido na Resolução Normativa 95/CUn/2017;
  - VII Elaboração e defesa de dissertação, conforme previsto em regulamento específico;
  - VIII Cópia legível e autenticada dos documentos exigidos pela UFSC;
  - IX Comprovante da entrega na biblioteca universitária da versão definitiva da dissertação, de acordo com as normas da UFSC:
  - X Comprovante da inexistência de débito na biblioteca universitária;
  - XI Comprovação da submissão do(s) artigo(s) da Dissertação, para periódico Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 da CAPES, da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, ou em periódico com fator de impacto ou indexação equivalente.
- Art. 2º Dos alunos de Doutorado em Aquicultura será exigido:
  - I Aprovação em no mínimo 36 (trinta e seis) créditos, com Índice de Aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete);
  - II Apresentação e defesa do Projeto de Tese, conforme definido em regulamento específico;
  - III Exame de Proficiência em inglês e em mais uma segunda língua estrangeira, até o término do primeiro ano no curso, realizado junto ao Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (LLE) do Centro de Comunicação e Expressão (CCE) da UFSC, ou aprovação no teste TOEFL-ITP (Institucional Testing Program), nível intermediário com no mínimo de 47 pontos na parte de leitura e 460 pontos na soma
    - § 1º. A critério do Colegiado Delegado poderão ser validados exames de proficiência realizados em outras Instituições de Ensino Superior brasileiras ou Instituições oficialmente reconhecidas para
  - IV Apresentação de Relatório de Atividades, conforme previsto em regulamento específico;
  - V Aprovação na disciplina Seminários em Aquicultura;
  - VI Estágio de docência, para bolsistas da CAPES, conforme previsto em resolução específica;
  - VII Aprovação no Exame de Qualificação, conforme previsto em resolução específica;
  - VIII Conclusão do curso no prazo máximo estabelecido na Resolução Normativa 95/CUn/2017;
  - IX Elaboração e defesa de Tese, conforme previsto em regulamento específico;
  - X Cópia legível e autenticada dos documentos exigidos pela UFSC;
  - XI Comprovante da entrega na Biblioteca Universitária da versão definitiva da Dissertação, de acordo com as normas da UFSC;
  - XII Comprovante da inexistência de débito na Biblioteca Universitária;

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AQUICULTURA

Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, 88034-001 - Florianópolis - SC Fone (48) 3721-5473; Voip 3721-4785 - ppgaqi@contato.ufsc.br - aquicultura.posgrad.ufsc.br



- XIII Comprovação do aceite de um artigo da tese para publicação em periódico Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 da CAPES, da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, ou em periódico com fator de impacto ou indexação equivalente;
- XIV Comprovação da submissão de, no mínimo, outro artigo da tese para publicação em periódico Qualis A1, A2, B1 ou B2 da CAPES, da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, ou em periódico com fator de impacto ou indexação equivalente.
- Art. 3º Trabalhos de Revisão não serão aceitos como comprovação de submissão ou publicação como requisito básico para conclusão de Mestrado ou Doutorado. Entende-se como Trabalhos de Revisão "publicação que resume, analisa e discute informações já publicadas" (ABNT 2003).
- Art. 4º Os artigos que serão publicados deverão ser fidedignos à versão final entregue na Biblioteca Universitária.
- **Art. 5º** A publicação de qualquer trabalho científico oriundo do trabalho de conclusão deverá ser realizada mediante consentimento expresso do Professor Orientador.
  - § 1º É de responsabilidade do aluno a redação e a formatação do artigo científico de acordo com as exigências do periódico ao qual o mesmo será submetido:
    - I Concluído o artigo, o aluno deverá encaminhá-lo ao Professor Orientador que deverá se manifestar ao aluno, no prazo de sessenta dias, prorrogável por trinta dias, quando devidamente justificado, sobre correções e/ou alterações necessárias para a submissão, procedimento este que poderá ser repetido a quantidade de vezes que o Professor Orientador considerar necessário, respeitando o disposto no Art.4°;
    - II não havendo a manifestação do orientador, o aluno poderá encaminhar e-mail à Coordenação do Programa informando o título do artigo, periódico ao qual será submetido e um histórico contendo as datas de encaminhamento ao Professor Orientador e datas dos outros contatos com o mesmo visando a submissão; neste caso, a Coordenação do Programa solicitará a manifestação do Professor Orientador sobre a pendência dentro de até 30 dias. Caso a pendência permaneça, a mesma deverá ser encaminhada ao Colegiado Delegado nos 30 dias subsequentes para discussão e encaminhamentos.
  - § 2º O Professor Orientador, em justificativa encaminhada à Coordenação do Programa, poderá optar por não participar da coautoria da publicação. Neste caso o Programa deverá:
    - I designar um docente para supervisionar a submissão do artigo, respeitados os encaminhamentos do § 1º do deste artigo;
    - II liberar a submissão do artigo a critério do aluno.
  - § 3º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses após a conclusão do curso e o aluno não tendo divulgado os resultados na forma de artigo científico, o Professor Orientador terá direito a publicar os resultados da forma que achar conveniente.
- Art. 6º. Fica revogada a Resolução Normativa Nº 14/PPGAQI/2016 e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de novembro de 2017.

Profa. Leila Hayashi, Dr. Coordenadora da Pós-Graduação em Aqüicultura